LEI Nº 5.186, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Dia Municipal da Defesa Animal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Márcio Gonçalves Pinto, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Itaúna, o Dia Municipal da Defesa Animal, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º Os diversos órgão de governo articular-se-ão para realizar ações visando a conscientização da população sobre a defesa dos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 08 de agosto de 2017.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG